



LEI MUNICIPAL Nº 782, DE 24 DE MARÇO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
GASTOS COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
E CULTURA, COM A ORGANIZAÇÃO DO ENCON-
TRO DA MULHER.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila
Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar
gastos na Secretaria de Educação e Cultura até o valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e
duzentos reais), com a finalidade de realizar atividade culturais, palestras,
confraternização, apresentação de grupo teatral, brindes e alimentos para realização de
café colonial, integrando as mulheres do nosso Município no dia 25 de março, por
ocasião do "Dia Internacional da Mulher".

ART. 2º. - As despesas decorrentes da presente lei,
correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Gastos não Computados com o ensino

0847247.2056- Eventos cívicos

3.1.2.0 - Material de consumo

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, 24 DE MARÇO DE 2000.**

Foi efetuada a publicação
em 24/03/2000


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL